



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho
[Signature]

Reunião Ordinária - Ata n.º 4/2024

Início - 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo - 15h10min

Presidente: - *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
(em substituição legal)

Vereadores: - *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Catarina Afonso Pinto* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças: - *João dos Santos Rodrigues Martins*, Chefe da Divisão Administrativa e
de Recursos Humanos
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

-----O Sr. Presidente da Câmara iniciou a reunião começando por dar as boas vindas à Sra. Vereadora *Catarina Afonso Pinto* e felicitá-la pelo contributo que dá à sua terra. “Foi, com



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

F. Almeida
F. Pinto

certeza, com esse propósito que aceitou fazer parte de uma candidatura, independentemente do partido, da organização ou do movimento, quando nos damos e nos disponibilizamos para ajudar a nossa terra temos sempre que enaltecer esse momento. Parabéns Sra. Vereadora *Catarina Pinto*, chegou o momento de dar o seu contributo, seja feliz.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* para felicitar a Sra. Vereadora *Catarina Pinto*, “desejamos-lhe o maior sucesso, votos de um trabalho muito proveitoso. O futuro é dos jovens e, portanto, as ideias dos jovens são muito bem-vindas entre nós.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Catarina Pinto* para referir: “Muito obrigada. Agradeço as palavras. Obrigada a todos. Estarei aqui de coração e alma, como estou em todos os meus projetos e momentos. Darei, como dou sempre, o meu melhor.” -----

I - Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 23.01.2024. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora *Catarina Afonso Pinto*, em virtude de não ter participado na correspondente reunião. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* para referir: “Sr. Presidente, tenho dois assuntos para colocar. Um tem a ver com a estrutura orgânica da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

Câmara. Já tínhamos falado sobre isso na reunião anterior e, portanto, seria expectável que a nova estrutura orgânica fosse aprovada na próxima Assembleia Municipal. Percebo que as ideias do anterior Presidente da Câmara seriam umas e que as suas poderão ser outras, no entanto, deixo aqui uma sugestão, talvez seja melhor até ao final do mandato não mexer mais na estrutura orgânica da Autarquia, faça alguns reajustes com a estrutura que está implementada e não esteja a meio do mandato a fazer alterações à estrutura orgânica, seria, quanto a mim, um bocadinho contraproducente. Em relação à transferência de competências, na área do social, na área da educação, na área do empreendedorismo económico e da agricultura, sugeria a vossa excelência que fizesse um reforço para essas áreas, até porque o novo quadro comunitário ainda está um bocadinho incipiente. Na questão do investimento na Habitação Social já temos decisões e, talvez, seja boa ideia uma equipa multidisciplinar da Câmara tomar conta dessa situação, porque envolve construção, envolve concursos, ou seja, envolve uma série de situações. Na área da educação, talvez um reforço maior também, quer dos meios humanos, quer dos materiais adstritos a essa área. -- O outro assunto diz respeito à aldeia de Ferreira, para a qual houve uma transferência de verbas da Câmara para a Junta de Freguesia para a execução de uma obra. Tenho passado várias vezes por lá, há meses e meses que os passeios estão para ser feitos e não há maneira de que isso aconteça. -----

Ora, se é nossa ótica transferir verbas para as Juntas de Freguesia, de modo a que haja mais agilidade na contratação, a Junta de Freguesia de Ferreira é um exemplo precisamente ao contrário, aquilo é uma vergonha e um perigo. Colocaram os lancis e o alcatrão está em péssimas condições, de modo que eu pedia a sua particular atenção em relação a este caso. E volto a reiterar, quando transferimos verbas para as Juntas de Freguesia é para que elas sejam mais céleres a fazer obra, o que não é o caso.” -----

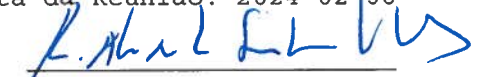

-----No uso da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* referiu: “Sr. Presidente, a minha questão prende-se com o concurso de recrutamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

Terminada que está a data para o recrutamento dos jovens para integrar a Base dos Sapadores Bombeiros Florestais, gostaríamos de saber se houve uma boa adesão e se as vagas foram todas preenchidas?” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para responder às questões colocadas. “Em relação ao conselho que o Sr. Vereador *Nuno Morais* nos dá referente à alteração da estrutura orgânica, dizer que a mesma não vai no mês de fevereiro à reunião de câmara nem à Assembleia pelo motivo da suspensão de mandato do Presidente *Benjamim Rodrigues*. Embora tenhamos uma forma de pensar parecida, fazemo-lo em equipa, mas como devem compreender não faz sentido estar agora a fazer alterações, vamos aguardar até dia 10 de março e ver se *Benjamim Rodrigues* regressa ou não e, nessa altura sim, poderá haver uns reajustes. De qualquer forma, não temos intenção de fazer mudanças drásticas, queremos equilibrar a casa, equilibrar a estrutura. -----

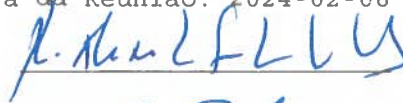

Como o Sr. Vereador *Nuno Morais* referiu e muito bem, nomeadamente, a questão da área do social, no que diz respeito às obras de habitação já reunimos por esse motivo, pois é uma questão que vai acarretar bastante trabalho e, eventualmente, teremos que fazer um reajustamento nesta área, mas nada que vá dividir, de forma alguma, a linha condutora a que nós nos propusemos. Podemos até fazê-lo em conjunto convosco, porque vocês também têm uma responsabilidade grande, são Vereadores eleitos pelo povo e nós temos muita consideração por vocês, portanto, acreditamos que por todos poderemos chegar a conclusões mais assertivas. Para já não vamos propor nenhuma alteração à estrutura orgânica da Câmara, como já viram e constatarem na Ordem do Dia de hoje há um assunto que diz respeito à afetação de serviços das áreas que estavam delegadas e subdelegadas aos Diretores de Departamento, as quais passarão para os Chefes de Divisão. Relativamente à aldeia de Ferreira é, de facto, uma obra que está um pouco atrasada, já falei com o Presidente de Junta e constatei que está em processo de negociações com os empreiteiros. Os empreiteiros disponíveis no mercado são poucos, têm muitas obras e depois vão fazendo parte de uma obra aqui, parte de outra ali e surgem estas situações. O Presidente



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

de Junta já manifestou o seu desagrado e penso que dentro de pouco tempo vão ser retomados os trabalhos para conclusão da obra. Quando delegamos estas competências nas Juntas de Freguesia é por dois motivos, primeiro, porque acreditamos nos Presidentes de Junta que também foram eleitos pelo povo e têm toda a legitimidade em fazer as obras que bem entenderem e, segundo, porque também são mais céleres, embora haja procedimentos com os quais, por vezes, não estejam tão familiarizados com eles, nós, Câmara, disponibilizamos esse apoio em termos administrativos. Portanto, esta situação está acautelada. -----

Relativamente à questão da Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo*, ainda não tenho dados concretos. Sei que houve pessoas do Concelho a concorrer, que as candidaturas foram aceites e que agora vão fazer os testes de admissão. Suponho que não foram ocupadas todas as vagas. Espero sinceramente que nos testes de aferição e aprovação não sejam eliminados, se não corremos o risco de acontecer como no último concurso e é um problema, mas são assim os requisitos que estão estabelecidos pelo ICNF, quanto a isto, nós nada podemos fazer a não ser divulgar à comunidade esta oportunidade de emprego para os jovens, com uma remuneração boa que promove uma boa estabilidade familiar àqueles que conseguirem ser admitidos.” -----

-----A Sra. Vereadora *Sónia Salomé* solicitou a palavra para fazer referência a uma nota relativamente à Habitação Social. “Quando o Sr. Vereador *Nuno Morais* fala numa equipa multidisciplinar, dizer que faz todo o sentido e que já está plasmado na própria estratégia da habitação uma equipa multidisciplinar, que em breve será constituída. Será criado um gabinete para levar a cabo toda esta estratégia, o qual não está dependente da reorganização dos serviços, pois já estava previsto.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para referir: “Pretendemos aplicar e investir todo o dinheiro que nos é proposto, o qual foi candidatado e aprovado, pois a grande dificuldade das Câmaras Municipais é conseguir investir todo o dinheiro que é disponibilizado pelos Fundos Comunitários.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

III - Ordem do Dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA EM SUBSTITUIÇÃO COM FACULDADE DE SUBDELEGAR - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, datada de 01.02.2024, que se transcreve: -----

“Considerando a comunicação da suspensão do mandato do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, imperativa e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no art.º 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), por ser candidato efetivo a deputado do Circulo Eleitoral de Bragança na Eleição da Assembleia da República de 10 de março de 2024, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024 e até 10 de março de 2024, deu-se a vacatura do seu lugar. -----

Nesta conformidade, nos termos do previsto no art.º 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, procedeu-se à sua substituição legal pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, ora subscritor, assumindo este o cargo de Presidente durante o referido período da suspensão. -----

Em face do exposto, **proponho à Câmara Municipal:** -----

1. **Que delegue**, no presidente da câmara, as competências que, por lei, lhe estão conferidas e suscetíveis de delegação, previstas nos regimes jurídicos abaixo identificados. -
2. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e demais regimes jurídicos abaixo identificados, **autorize o**



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

presidente da câmara a poder subdelegar nos vereadores, em regime de tempo inteiro, as competências, ora, delegadas, assim como nos dirigentes municipais, dentro dos limites previstos no artigo 38.º do mesmo diploma legal. -----

3. Que a presente proposta **vigore de ora em diante para o mandato autárquico 2021/2025.** -----

A) **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** - ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVA O ESTATUTO DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E APROVA O REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO AUTÁRQUICO. -----

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da legislação referenciada, as seguintes competências do artigo 33.º, n.º 1 e 39.º, alíneas b) e c), que se transcrevem: -----

Artigo 33.º -----

Competências materiais -----

1 - *Compete à câmara municipal:* -----

d) *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;* -----

f) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;* -----

g) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;* -----

h) *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;* -----

l) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;* -----

q) *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;* -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

qq) Administrar o domínio público municipal; -----

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

Artigo 39.º -----

Competências de funcionamento -----

Compete à câmara municipal: -----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

B) DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO - COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS COM LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO DA CONTRATACÃO PÚBLICA RELATIVA À LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS ABRANGIDOS PELOS ARTIGOS 16.º A 22.º E 29.º, DISPOSIÇÕES EM VIGOR POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 14.º, N.º 1, ALÍNEA F) DO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

J. Manuel L. L. L. L. L.
[Assinatura]

Ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 2, as competências atribuídas pelo presente diploma às câmaras municipais até ao limite de 748.196,85€, especificando: -----

i) -Para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência para autorizar a realização e pagamento de despesas orçamentadas até ao referido limite de 748.196,85€, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 30.º.-----

ii) No que se refere às competências respeitantes à aprovação de projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras públicas e aquisição de bens e serviços - n.º 1, alínea f) do artigo 33.º, autorizar a competência até ao limite de 748.196,85€. -----

iii) A competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos). -----

iv) A competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos). -----

C) **DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO.** -----

Ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, concretamente, o artigo 5.º, n.º 1 e n.º 3 do regime jurídico acima referenciado e artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências: -----

1. Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

sem preservação das fachadas, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do artigo 2.º. -----

2. Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, no já citado artigo 2.º, alíneas a), b), c), d), e), g) e l). -----

D) **DECRETO-LEI N.º 309/2002 - REGIME JURÍDICO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECINTOS DE ESPETÁCULOS** -----

As competências previstas no artigo 11.º, n.º 2, alínea a) e b) e artigo 23.º, n.º 1. -----

E) **DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO - REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO E DA FISCALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES** -----

As competências conferidas à câmara municipal relacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no regime jurídico acima referido, a saber: -----

1. Atribuição de licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos. -----

2. Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com a atividade prevista no mencionado diploma legal. -----

F) **DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO - REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA POLUIÇÃO SONORA – REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO** -----

O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, consagra o Regulamento Geral do Ruído, donde resulta que é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, de escolas durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais ou estabelecimentos similares (artigo 14.º). -----

O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído, nomeadamente



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

aquando da realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído. -----

De acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 1 do artigo 15.º do diploma acima referenciado, a competência para a concessão da aludida licença – licença especial de ruído -, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Neste âmbito propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara a seguinte competência: - Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído do regime jurídico acima referenciado. -----

G) REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR -----

As competências/poderes conferidas à câmara municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor, cuja faculdade de delegação esteja prevista. -----

H) EM MATÉRIA CONTRAORDENACIONAL -----

1. Exercer as competências respeitantes à instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à câmara municipal, nos termos legais e regulamentares. -----

2. Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão. -----

3. Praticar atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação. -----

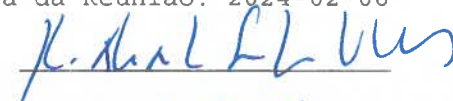

4. Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas. -----

I) DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) -----

Ao abrigo do disposto no artigo 109.º, n.º 1 do CCP, todas as competências/poderes conferidos pelo Código ao órgão competente para a decisão de contratar. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CPA proponho, ainda, que a publicação seja feita no sítio institucional da câmara municipal, para além de afixação de edital e divulgação pelos serviços municipais.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara em regime de substituição, datada de 01.02.2024, nos termos apresentada. -----

2 - INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES NA ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS QUE O MUNICÍPIO INTEGRA - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, datada de 01.02.2024, que se transcreve: -----

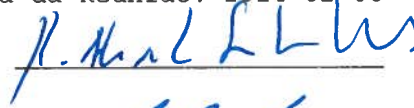
“Considerando a comunicação da suspensão do mandato do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*, imperativa e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no art.º 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), por ser candidato efetivo a deputado do Circulo Eleitoral de Bragança na Eleição da Assembleia da República de 10 de março de 2024, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024 e até 10 de março de 2024, deu-se a vacatura do seu lugar. -----




Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06





Nesta conformidade, nos termos do previsto no art.º 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, procedeu-se à sua substituição legal pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho*, ora subscritor, assumindo este o cargo de Presidente durante o referido período da suspensão. -----

Assim, em face da atual composição do Executivo Municipal, de acordo com o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais - **RJAL**, torna-se necessário que a Câmara Municipal aprove os representantes do Município nos termos estatutários das entidades e/ou órgãos que integra, submetendo-se a deliberação a seguinte proposta: -----

i) **Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana - AMTQT**: Os Estatutos desta entidade determinam que é um direito dos associados participar nos órgãos da Associação (cfr. Alínea c) do art.º 6.º). Esta entidade é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Intermunicipal e Conselho Diretivo. -----

Atento o disposto no art.º 10.º dos respetivos Estatutos, cada município, para além do presidente da câmara, indica dois vereadores. Assim, propõe-se que o Município seja representado na AMTQT pelas Sras. Vereadoras: -----

• **Sónia de Jesus Afonso Salomé** -----

• **Susana Alexandra Esteves Viana** -----

ii) **Associação de Municípios do Baixo Sabor - AMBS**: Os Estatutos desta entidade determinam que é um direito dos associados eleger e ser eleitos para os cargos dos órgãos da Associação (cfr. alínea a) do art.º 7.º). Esta entidade é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Intermunicipal e Conselho Diretivo. -----

Atento o disposto no art.º 16.º dos respetivos Estatutos, a Assembleia Intermunicipal é constituída por dois membros de cada município associado, sendo um destes membros,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

J. Alexandre Serapicos Vilarinho
Sónia de Jesus Afonso Salomé

obrigatoriamente, o presidente da câmara. Assim, propõe-se que o Município seja também representado na AMBS pelo Sr. Presidente: -----

• **Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** -----

iii) **Resíduos do Nordeste, EIM:** Os Estatutos desta entidade referem que é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral e Conselho de Administração e Fiscal Único (cfr. art.º 6.º).-----

Atento o disposto no art.º 7.º dos respetivos Estatutos, a Assembleia Geral é constituída pelos presidentes das câmaras que a integram. Assim, no que respeita a esta entidade, a câmara municipal nada tem a deliberar. -----

iv) **Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros - CGAVEMC:** O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Conforme disposto no n.º 2 do art.º 10.º deste diploma legal são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o Conselho Geral, o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Conselho Administrativo. No que concerne ao Conselho Geral o art.º 11.º estipula que é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 48.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros, nos termos do artigo 13.º do seu Regulamento Interno, é composto por 21 elementos dos quais três são representantes do Município. Assim, propõe-se que o Município seja representado na CGAVEMC pelos seguintes elementos: -----

• **Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** - Presidente da Câmara Municipal -----



• **Sónia de Jesus Afonso Salomé** - Vereadora com a Área de Atividade (Pelouro) da Educação -----

• **António do Nascimento Pinto** - Chefe da Divisão de Educação e Desporto -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024-02-06

v) **Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes - CIM-TTM:** Os Estatutos desta entidade determinam que é um direito dos associados participar nos órgãos da Associação (cfr. Alínea c) do art.º 5.º). Esta entidade é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Intermunicipal, Conselho Intermunicipal Secretariado Executivo Intermunicipal e Conselho Estratégico Intermunicipal. -----

Atento o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º dos respetivos Estatutos, cada município, o colégio eleitoral constituído pelo conjunto de membros eleitos diretamente da assembleia municipal, elege quatro membros efetivos e um suplente para integrarem a Assembleia Intermunicipal. No que concerne ao Conselho Intermunicipal, o presidente da câmara tem lugar por inerência (cfr. art.º 14.º). -----

Relativamente ao Secretariado Executivo Intermunicipal, este é designado por eleição (cfr. art.º 20.º). -----

Por fim, no que respeita ao Conselho Estratégico Intermunicipal, é da competência do Conselho Intermunicipal deliberar sobre a sua composição (cfr. n.º 3 do art.º 24.º). -----

Assim, no que respeita a esta entidade, a câmara municipal nada tem a deliberar. -----

vi) **Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente - Desteque:** Os Estatutos desta entidade determinam que é um direito dos associados participar nos órgãos da Associação (cfr. art.º 8.º). Esta entidade é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral a Direção e o Conselho Fiscal. -----

Atento o disposto no art.º 20.º dos respetivos Estatutos, os representantes das pessoas coletivas na Assembleia Geral serão por si indicados em número de dois, respetivamente, efetivo e suplente. -----

Assim, propõe-se que o Município seja representado nos órgãos sociais da Desteque por: --

- **Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** - Membro efetivo -----
- **Sónia de Jesus Afonso Salomé** - Membro suplente.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Alexandre Serapicos Vilarinho
[Signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara em regime de substituição, datada de 01.02.2024, nos termos apresentada. -----

3 - DESPACHO DE REDISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO (PELOUROS); DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, datada de 01.02.2024, que se transcreve: -----

“i) Nos termos das disposições conjugados do art.º58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e art.ºs 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo - CPA, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, fixar as suas funções e regime do respetivo exercício, bem como delegar e subdelegar nos vereadores, ou avocar, as competências legais. -----

Considerando a comunicação da suspensão do mandato do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*, imperativa e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no art.º 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), por ser candidato efetivo a deputado do Circulo Eleitoral de Bragança na Eleição da Assembleia da República de 10 de março de 2024, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024 e até 10 de março de 2024, deu-se a vacatura do seu lugar. -----

Nesta conformidade, nos termos do previsto no art.º 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, procedeu-se à sua substituição legal pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho*, ora subscritor, assumindo este o cargo de Presidente durante o referido período da suspensão. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Manuel L L U S
[Signature]

Em face do exposto, no âmbito do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL, decorrente das competências próprias previstas no art.º 35.º, bem como das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 34.º, mediante deliberação tomada na presente reunião, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 36.º procedo à redistribuição de todas as áreas de intervenção (Pelouros) pelos membros do Executivo em regime de permanência, com efeitos a partir de 29.01.2024, conforme a seguir discriminado: -----

• **Presidente da Câmara em Substituição - Rui Alexandre Serapicos Vilarinho:** -----

- Associativismo na Área da Cultura; -----
- Cultura; -----
- Turismo; -----
- Azibo; -----
- Geopark Terras de Cavaleiros; -----
- Saúde; -----
- Proteção Civil, Bombeiros e Heliporto; -----
- Fomento Empresarial, Empreendedorismo e Captação de Investimento; -----
- Assuntos Jurídicos; -----
- Protocolo, Comunicação e Imagem. -----
- Associativismo na Área do Desporto; -----
- Desporto e Tempos Livres; -----
- Caça e Fauna; -----
- Agricultura e Florestas; -----
- Recursos Humanos; -----
- Planeamento, Gestão Urbanística e Fiscalização Municipal; -----
- Ambiente (água, saneamento e resíduos) e Higiene Urbana; -----
- Cooperação com as Freguesias; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- Recursos Operacionais (Gestão da frota automóvel e máquinas); -----
- Vias de Comunicação, Trânsito, Estacionamento e Segurança Rodoviária; -----
- Obras Públicas/Municipais. -----

• **Vereadora - *Sónia de Jesus Afonso Salomé*** -----

- Associativismo na Área da Educação; -----
- Cidadania, Juventude e Seniores; -----
- Educação e Ensino; -----
- Transportes Escolares; -----
- Fundos Comunitários e outros; -----
- Finanças Municipais e Património; -----
- Formação Profissional; -----
- Modernização Administrativa, Qualidade e Tecnologias da Informação e Comunicação. --

• **Vereadora - *Susana Alexandra Esteves Viana*** -----

- Associativismo na Área Social; -----
- Coesão Social e Bem-Estar; -----
- Habitação; -----
- Gestão e Conservação do Espaço Público e Espaços Verdes; -----
- Iluminação Pública, Energia e Eficiência Energética; -----
- Mercados, Feiras e Cemitérios. -----

ii) Em face do exposto, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 36.º do RJAL, procedo às DELEGAÇÕES/SUBDELEGAÇÕES de Competências nos Vereadores a Tempo Inteiro, conforme se passa a identificar: -----

Vereadora - *Sónia de Jesus Afonso Salomé* -----

1. No âmbito das competências próprias que legalmente me são conferidas e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as correspondentes áreas de intervenção (Pelouros) atribuídas, DELEGO: -----

1.1. Nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 35.º RJAL: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Almeida
J. J. A.

- a) Representar o município em juízo e fora dele; -----
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; -----
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal; -----
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município; -----
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----
- i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas; -----
- j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno; -----
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º; -----
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos. -----

1.2 Nos termos do n.º 2 do art.º 35.º RJAL: -----

- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; -----
- n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas. -----

1.3 Competência para praticar todos os atos da competência do Presidente da Câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção (Pelouros) atribuídas. -----

1.4 De harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estruturas e Competências - ROSMEC, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11.01.2022 - Aviso n.º 615/2022, delego competência para superintender os serviços municipais em matérias relacionadas com as correspondentes áreas de intervenção (Pelouros) que lhe estão atribuídas. Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

executar as deliberações da Câmara Municipal e eventuais Despachos que, por mim, venham a ser exarados com incidência naquelas áreas. -----

2. No âmbito das competências que me foram delegadas a 06.02.2024 pela Câmara Municipal (*cf.* n.º 1 do art.º 34.º do RJAL) e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as correspondentes áreas de intervenção (Pelouros) atribuídas, **SUBDELEGO**: -----

2.1 Competência para praticar todos os atos da competência da Câmara Municipal constantes de regulamentos municipais em vigor. -----

2.2 Decorrentes das ações a implementar e no que respeita à aquisição de bens e serviços, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos, adjudicação e autorizar a realização (cabimentação e requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela Câmara Municipal (748.196,85€), com a exceção da autorização para realização das despesas referidas no n.º 2 do artigo 30.º do RJAL. -----

2.3 A prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, cujas alíneas se passam a enunciar: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Alex L. Viana
[Signature]

bbb) Exercer o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

2.4 No âmbito do Código dos Contratos Públicos, subdelego todas as competências que em mim a Câmara Municipal delegou em reunião realizada a 2024-02-06. -----

Vereadora - Susana Alexandra Esteves Viana: -----

1. No âmbito das competências próprias que legalmente me são conferidas e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as correspondentes áreas de intervenção (Pelouros) atribuídas, **DELEGO:** -----

1.1. Nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 35.º RJAL: -----

a) Representar o município em juízo e fora dele; -----

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; -----

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal; -----

b) Autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----

l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos. -----

1.2 Nos termos do n.º 2 do art.º 35.º RJAL: -----

n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas. -----

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----

1.3 Competência para praticar todos os atos da competência do Presidente da Câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção (Pelouros) atribuídas. -----

1.4 De harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estruturas e Competências - ROSMEC, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11.01.2022 - Aviso n.º 615/2022, delego competência para superintender os serviços municipais em matérias relacionadas com as correspondentes áreas de intervenção (Pelouros) que lhe estão atribuídas. Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Manuel L. V. V.

J. F. F.

executar as deliberações da Câmara Municipal e eventuais Despachos que, por mim, venham a ser exarados com incidência naquelas áreas. -----

2. No âmbito das competências que me foram delegadas a 06.02.2024 pela Câmara Municipal (*cf.* n.º 1 do art.º 34.º do RJAL) e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as correspondentes áreas de intervenção (Pelouros) atribuídas, **SUBDELEGO:** -----

2.1 Competência para praticar todos os atos da competência da Câmara Municipal constantes de regulamentos municipais em vigor. -----

2.2 Decorrentes das ações a implementar e no que respeita à aquisição de bens e serviços, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos, adjudicação e autorizar a realização (cabimentação e requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela Câmara Municipal (748.196,85€), com a exceção da autorização para realização das despesas referidas no n.º 2 do artigo 30.º do RJAL. -----

2.3 A prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, cujas alíneas se passam a enunciar: -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG; -----

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

w) Alienar bens móveis; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

P. Manuel L. L. V. V.
[Signature]

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

bbb) Exercer o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

2.4 No âmbito do Código dos Contratos Públicos, subdelego todas as competências que em mim a Câmara Municipal delegou em reunião realizada a 2024-02-06. -----

O presente Despacho tem efeitos imediatos, devendo ser publicitado e divulgado no sítio da internet do Município de Macedo de Cavaleiros em www.cm-macedodecavaleiros.pt.” --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - NOVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIRO - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, datada de 31.01.2024, que se transcreve: -----

“Considerando: -----

i) Que o artigo 6.º do regulamento de Cedências da Zona Industrial prevê uma comissão de avaliação para a análise do interesse dos projetos; -----

ii) Que, em resultado da última alteração do executivo municipal, suscita a alteração da comissão anteriormente definida. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho
Sónia Salomé

Por tudo o exposto e tendo presente o disposto no artigo 6.º, n.º 4 do citado Regulamento Municipal proponho a seguinte composição da Comissão de Avaliação: -----

Coordenador: *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho*, Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição. -----

Vogais: *Cristina Maria Pires Ferreira*, Técnica Superior; *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso*, Vereador em regime de não permanência e *Paulo Moreira*, Presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros. -----

A comissão será secretariada por *Sandra Abrunbosa* Chefe de Unidade, *Gilberto Galhardo* e *Sónia Geraldes*, Técnicos Superiores. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, em 01.02.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova Comissão de Avaliação de Lotes da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (ZIMC), nos termos da Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara em regime de substituição, datada de 31.01.2024. -----

5 -.DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2024 - 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia Salomé*, datada de 31.01.2024, que se transcreve: -----

“Justificação: -----

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública nela se incluindo a Administração Local. -----

A NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental - trata, entre outras matérias, da questão das alterações orçamentais, constituindo um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à sua execução. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

F. Manuel L. V. U.
J. L. S.

Os ajustamentos que, neste momento, carecem de ser feitos aos Documentos Previsionais do ano em curso determinam o procedimento de uma alteração orçamental modificativa, uma vez que se procede ao aumento e diminuição de receitas, anulação de projeto/ação do Plano de Investimentos e inscrição de projeto/ação no Plano de atividades. -----
Concretizando. -----

Ao nível da receita -----

- i) Proceder-se á retificação de código orçamental e valores -----
- ii) Valor do movimento 1.746.498,50€ -----

Ao nível da despesa -----

No documento previsional Plano Plurianual de Investimentos: -----

- i) Anulação de projeto/ação no valor de 25.000,00€. -----

No documento previsional Plano de Atividades Municipal -----

- i) Inscrição de projeto/ação no valor de 25.000,00€. -----

No documento previsional Orçamento -----

- i) Imputação dos valores correspondentes do Plano de Investimentos e Plano de atividade, no valor total de 25.000,00€ -----

Face ao exposto, em anexo, junto os mapas que evidenciam esta modificação, propondo que a Câmara Municipal aprove a presente proposta e, para cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, a submeta a aprovação da Assembleia Municipal.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, em 01.02.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

-----Os mapas dão-se como transcritos, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

P. Almeida SLVU
[Signature]

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para questionar: “Sr. Presidente, esta alteração referente ao cemitério foi solicitada pela Junta de Freguesia ou pelo Município?” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara em resposta disse: “Foi solicitado pela Junta de Freguesia, o Sr. Presidente de Junta manifestou interesse em ser ele a gerir a obra e nós concordamos.” -----

-----A Sra. Vereadora *Sónia Salomé* solicitou a palavra para acrescentar o seguinte: “Foi também porque tivemos uma comunicação recente relativa ao Orçamento de Estado que foi considerada como receita de capital, não sei precisar as percentagens, em que esse valor seria repartido em capital e corrente, portanto, o principal motivo foi esse, daí a necessidade de fazer esta revisão.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia Salomé*, referente à 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do ano 2024 e, para efeitos do disposto no n.º 1, alínea a), art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal. -----

6 - AFETAÇÃO DE SERVIÇOS DOS DEPARTAMENTOS ÀS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 18.01.2024, que se transcreve: -----

“Na sequência dos meus despachos datados de 17/01/2024, que determinam a imediata cessação da nomeação, em comissão de serviço, do Técnico Superior, João Paulo Mendes Fraga, no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau - Diretor de Departamento de Administração e Finanças, e a aceitação da cessação da nomeação, em comissão de serviço,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Alex L. S. L. V. U.
[Assinatura]

a seu pedido, da Técnica Superior, Cristina Maria Pires Ferreira, no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau – Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística. -----

Sendo, ainda, intenção da Câmara Municipal proceder à extinção das Unidades Orgânicas Nucleares - Departamento de Administração e Finanças e Departamento de Obras e Gestão Urbanística - passando os respetivos serviços a ser orientados e geridos por Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões), por forma a imprimir maior flexibilidade e eficácia nos respetivos serviços, simplificando e racionalizando os procedimentos administrativos. -----

Pelo que, atento ao exposto, urge ajustar os serviços municipais que dependiam diretamente dos Departamentos, para que estes não se tornem inoperacionais, até que uma futura estrutura orgânica entre em funcionamento. -----

Assim, fazendo uso da competência que me confere a alínea a), n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino o seguinte: -----

1 - Que a Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, o Setor de Expediente Geral, o Setor de Contraordenações e Execuções Fiscais e o Setor de Apoio Jurídico, passem para a dependência e esfera de atuação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. -----

2 - A Secção de Contratação Pública e o Setor dos Fundos Comunitários, passem para a dependência e esfera de atuação da Divisão de Obras Municipais. -----

3 - O Setor de Fiscalização Municipal, o Setor de Gestão Territorial, o Setor de Topografia e a Secção de Licenciamento Urbanístico, passem para a dependência e esfera de atuação da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos. -----

A transferência de competências nestas áreas de atividades abrange todas as matérias com as mesmas relacionadas, tais como equipamentos, serviços ou outras. -----

O presente despacho tem efeitos imediatos.” -----

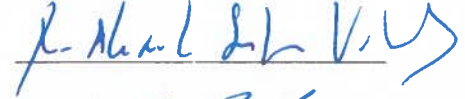

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, em 01.02.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto

7 - PROPOSTA DE DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE FORNOS DE LEDRA - IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A ESCOLA BÁSICA DE FORNOS DE LEDRA (EB1): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 25/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 31.01.2024, que se transcreve: -----

“O imóvel onde funcionou a EB1 de Fornos de Ledra foi cedido à Associação dos Amigos de Fornos de Ledra, conforme protocolo assinado em 27/04/2007, em anexo. -----

Em 20/09/2023 a Sra. Presidente da Junta de Lamalonga informou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme comunicação em anexo, que a Associação referida *não tem qualquer tipo de atividade há vários anos e que o edifício e o espaço envolvente da EB1 está a precisar de manutenção*, pretendendo saber se o Protocolo de cedência ainda se mantém. -----

Perante a informação referida a Associação foi notificada, por carta registada com aviso de receção, para informar se a mesma possui atividade e se tem cuidado das instalações. Foi ainda mencionado na mesma comunicação que se nada nos for referido no prazo de 10 dias úteis, consideramos certas as informações dadas e será proposta a denúncia do Protocolo. -----

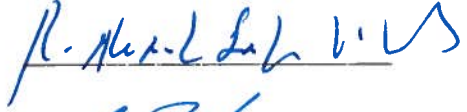

Tendo em conta que nada foi dito pela Associação – considerando, por isso, certas as informações dadas pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia e ainda que, não cuidando das instalações incumpriram no mencionado no nº 1, clausula 3ª do protocolo - é proposto que a Câmara Municipal delibere denunciar o Protocolo e reaver as chaves do imóvel, para que dele possa cuidar, com efeitos imediatos.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, em 31.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da informação, a denúncia do Protocolo de cedência do imóvel à Associação dos Amigos de Fornos de Ledra. -----

8 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS A BAR NO PAVILHÃO MUNICIPAL, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E O GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 31/2024 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 01.02.2024, que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Nos termos das alíneas o) e u), n.º1, art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, respetivamente: -----

- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município (...); --

- (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

- O Pavilhão Municipal está dotado de instalações destinadas a bar, para apoio aos seus utilizadores, que não foram ainda objeto de cedência formal; -----

- A Câmara Municipal apoia, pelos meios ao seu dispor, associações que promovam atividades de interesse municipal; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- Compete à Divisão de Educação e de Desporto gerir os equipamentos municipais destinados à prática desportiva, nos termos da alínea f), nº 5, art.º 22º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estruturas e Competências. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência das instalações destinadas a bar existentes no Pavilhão Municipal, nas condições constantes no Protocolo em anexo, que se submete igualmente a aprovação.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, em 01.02.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Grupo Desportivo Macedense (GDM) dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência das instalações destinadas a bar existentes no Pavilhão Municipal, nos termos propostos na Informação, bem como aprovar a minuta do Protocolo entre o Município e o Grupo Desportivo Macedense (GDM). -----

Divisão de Cultura e Turismo

9 - APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PODENCE E SANTA COMBINHA - ENTRUDO CHOCALHEIRO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 9/2024 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 30.01.2024, que se transcreve: -----

Descrição: -----

Considerando que: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- De 10 a 13 de fevereiro de 2024 decorrem os festejos do Carnaval, nomeadamente, o Entrudo Chocalheiro em Podence; -----

- A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades para que o mesmo mantenha a notoriedade que já granjeou; -----

- É importante a Autarquia promover e apoiar eventos que preconizem iniciativas por forma a dinamizar a demanda turística; -----

- É importante dinamizar a taxa de ocupação do parque hoteleiro de Macedo de Cavaleiros;

- A Câmara Municipal, através do Setor de Turismo, tem interesse na organização de eventos com dimensão, capazes de captar participantes de vários pontos do país e do estrangeiro; -----

- Se devem preservar e manter as tradições, bem como salvaguardar o selo de Património Imaterial da Humanidade das Festividades de Inverno – Carnaval de Podence; -----

- É importante a colaboração da União de Freguesias de Podence e Santa Combinha, pelos seus conhecimentos técnicos e de proximidade com a população de Podence. -----

Nesta conformidade, no âmbito do exercício das competências materiais previstas nas alíneas *o)*, *u)* e *ff)* do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, designadamente: -----

- “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...);* -----

- (...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);* -----

- “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*” -----

É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

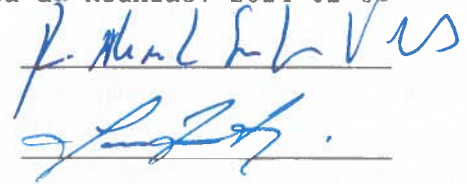
- a atribuição do apoio financeiro no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) à União de Freguesias de Podence e Santa Combinha para organização do evento em questão; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-08



- a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Podence e Santa Combinha, em anexo.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, em 02.02.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a União de Freguesias de Podence e Santa Combinha dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para referir: “Sr. Presidente, tendo em conta que na última reunião de Câmara falamos na questão do apoio à Federação das Associações dos Caçadores da 1.ª Região Cinegética (FACIRC), relativamente à Feira da Caça, o mesmo acontece neste caso e, uma vez que são fundos públicos, gostaríamos que depois nos enviassem o relatório de contas.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concordou com o sugerido e acrescentou: “O Sr. Presidente de Junta tem obrigatoriamente que fazer esse relatório. Não sai dinheiro dos cofres do Município sem que venha um documento a comprovar e a justificar essa despesa.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* interveio para referir: “Foi efetuada uma candidatura para o Carnaval ao Turismo de Portugal. Por que razão não se optou pela mesma estratégia que se fez em relação à FACIRC? Este apoio ser dado à Associação de Caretos enquanto a candidatura é aprovada ou não, ou querem privilegiar a Junta de Freguesia?” -----

-----Em resposta o Sr. Presidente da Câmara referiu: “A candidatura não foi aprovada. Houve sempre uma ligação entre o Entrudo Chocalheiro de Podence, a Junta de Freguesia e a Câmara, foi tudo concertado de forma harmoniosa entre todos para que o procedimento fosse este.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

R. Abel LLV
[Signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00€) à União de Freguesias de Podence e Santa Combinha, no âmbito do Entrudo Chocalheiro, bem como aprovar a minuta do Protocolo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a União de Freguesias de Podence e Santa Combinha. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

10 - OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO - PROJETO DE EXECUÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º4: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 13/2024 do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 22.01.2024, que se transcreve: -----

“Na sequência da informação n.º 325/2023 do DOGU, e dado que foi aberto o período de discussão pública através de edital público nos locais apropriados, e tendo terminado o prazo, informo que não foi apresentada nenhuma intervenção por parte do público. -----

Assim e dada a ausência de desconformidades legais invocadas, proponho a aprovação pela câmara Municipal da Operação de REPARCELAMENTO, no âmbito da UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º4 do projeto de expansão da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. ---

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Operação de Reparcelamento da Unidade de Execução N.º 4 do projeto de expansão da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (ZIMC). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

11 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: JOSÉ JORGE TORRES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS UNIPessoal LDA. - LOC: ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - LOTE 96 E 97 - AMENDOEIRA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MUROS DE VEDAÇÃO NOS LOTES 96 E 97 - PEDIDO DE AGREGAÇÃO DOS DOIS LOTES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 23.01.2024, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 63/2024 em 2024/01/18, informo o seguinte: -----

Por deliberação da câmara municipal, tomada em reunião de 2023/11/21, foi aprovada à firma requerente, a legalização das obras de construção de armazém industrial, nos Lotes n.º 96 e 97 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. -----

Concluídas as obras, a firma veio requerer a concessão de autorização de utilização. Porque o processo não estava devidamente instruído, foi proposto que fossem concedidos à firma 15 dias para fazer a entrega dos documentos em falta. Em simultâneo, porque o edifício foi construído nos lotes 96 e 97, para que a alvará de autorização de utilização seja concedida fazendo apenas referência a uma parcela de terreno, foi proposto que se informasse a empresa da necessidade de previamente à concessão de autorização de utilização, ser solicitada a agregação dos lotes 96 e 97. -----

A firma requerente vem pois solicitar certidão para anexação dos dois lotes, dando origem apenas a um. O n.º 1, do artigo 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros diz que “Será permitida a agregação de dois ou mais lotes, sempre que necessário, passando estes, nestas circunstâncias, a constituir um único, para efeitos de aplicação do presente Regulamento”.- Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, passando o novo lote a designar-se por Lote n.º 96, com a área de 7 714,40 m2.” --

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 24.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a agregação dos Lotes n.ºs 96 e 97, passando o novo Lote a designar-se por Lote n.º 96, com a área de 7.714,40 m². -----

12 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: HÉLDER JOSÉ CORREIA CARVALHO - LOC: RUA PRINCIPAL 119 - VALE BENFEITO - REQ. JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O USO INDUSTRIAL COM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 23.01.2024, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 26/2024 em 2024/01/09, informo o seguinte: -----
O município solicitou em 2023/12/15, que a câmara municipal, para efeitos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio (Sistema da Indústria Responsável - SIR), declarasse compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização do edifício de habitação – N.º 15/2017, de 2017/05/23. -----

Para avaliação do pedido, foi proposto que se solicitassem ao requerente os seguintes esclarecimentos: -----

- a) Indicação do CAE da atividade industrial a desenvolver; -----
- b) Potência elétrica instalada/a instalar; -----
- c) Potência térmica instalada/a instalar; -----
- d) N.º de trabalhadores afetos/a afetar à atividade; -----
- e) Valores totais, em Kg, de produto final. -----

Para efeitos do disposto no artigo 59.º do Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações, devia ainda o requerente demonstrar de que a instalação do estabelecimento industrial obedece aos seguintes critérios: -----

- a) Os efluentes resultantes da atividade a desenvolver têm características similares às águas residuais domésticas; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

P. Manuel L. L. L. L. L.
[Signature]

- b) Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver apresentam características a resíduos sólidos urbanos; -----
- c) O ruído resultante da laboração não provocará incómodos a terceiros, garantindo-se o cabal cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído; -----
- d) O estabelecimento industrial a instalar garante a segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios; -----
- e) Não originará a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade do edificado ou dificultem a sua melhoria. -----

Em resposta, o requerente apresenta os seguintes esclarecimentos:-----

O CAE da atividade a desenvolver é o 16230 (Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção), que compreende a fabricação de artigos em madeira, principalmente destinadas à indústria da construção, como peças de carpintaria (caibros, cofragens, armações, vedações, barrotes, vigas de madeira, etc.), obras de carpintaria de limpos (portas, janelas, persianas, escadas em madeira, com ou sem ferragens, etc.), caixilhos e lambris. Inclui também a pré-fabricação de casas em madeira e suas partes, e a quantidade de produto final não ultrapassará os 10.000 Kg anuais. -----

A potência elétrica será de 21KVA, com 2 funcionários, e do funcionamento normal da atividade a desenvolver, não resultará qualquer ruído que exceda os máximos legais. -----

Quanto aos efluentes e aos resíduos sólidos, o técnico refere que não serão diferentes dos domésticos, Sendo que da atividade resultarão alguns relacionados com pós, serrins e pedaços de madeira, sendo que no entanto, estes serão recolhidos, transportados e eliminados por empresas contratadas especialmente para esse efeito, não havendo, no local, eliminação de qualquer resíduo sólido dessa natureza. -----

Face ao exposto, considera-se estar o processo devidamente instruído, não se vendo inconveniente em que, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação atual (Sistema da Indústria Responsável), a câmara municipal declare a compatibilidade da atividade que o requerente pretende



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

desenvolver compatível com a habitação, e que essa menção seja averbada ao alvará de autorização de utilização N.º 15/2017, de 2017/05/23.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 24.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a compatibilidade do uso da Fração B do Alvará de autorização de utilização n.º 15/2017, de 2017/05/23, com a atividade industrial com o CAE 16230 (fabricação de outras obras de carpintaria para a construção). -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

13 - SERVIÇO DE PESADOS DE PASSAGEIROS - 4.º TRIMESTRE DE 2023: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente a Informação n.º 7/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 19.01.2024, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

Nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 6 do Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, junta-se, em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos de transporte de passageiros do 4º trimestre do ano 2023.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

14 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 15526: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 5/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 18.01.2024, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido da munícipe (...), consumidor n.º15526, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água do mês de Janeiro e Maio de 2020, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida para pagamento em prestações é de **118,98€ (cento e dezoito euros e noventa e oito cêntimos)**. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 4 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de **29,74€ (vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos)**, a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 15526 o pagamento do valor da fatura de cento e dezoito euros e noventa e oito cêntimos (118,98 €) em quatro (4) prestações mensais, no valor de vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos (29,74 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2024-02-06

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

15 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 10214: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 11/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 24.01.2024, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido da munícipe Ângela da Conceição Alho Rodrigues, consumidor n.º10214, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida para pagamento em prestações é de **101,28€ (cento e um euros e vinte e oito cêntimos)**. -----

Ora tendo em consideração que a Munícipe solicitou pagamentos mensais máximos de 20,00€ (vinte euros), proponho o fracionamento da mesma em 5 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de **20,25€** (vinte euros e vinte e cinco cêntimos), a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja a dívida paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 25.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 10214 o pagamento do valor da fatura de cento e um euros e vinte e oito cêntimos (101,28 €) em cinco (5) prestações mensais, no valor de vinte euros e vinte e cinco cêntimos (20,25 €) cada, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

16 - APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO 2024: DELIBERAÇÃO. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2024-02-06

-----Presente a Informação n.º 8/2024 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 19.01.2024, que se transcreve: -----

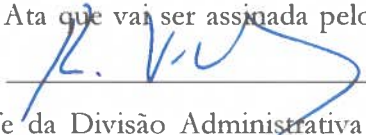
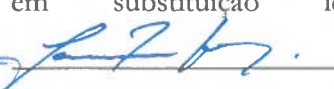
“Tendo em consideração, que a ERSAR é a entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos e atendendo ao facto, que o tarifário em vigor, nesta Entidade, tem de ser reportado anualmente á entidade reguladora, aprovado e com deliberação do órgão competente, venho assim propor, que o tarifário em vigor seja presente á Reunião de Câmara, para deliberação e aprovação, para o ano 2024.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23.01.2024, proferiu o seguinte Despacho: À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o tarifário proposto para o ano 2024. Mais deliberou remetê-lo à ERSAR para cumprimento do estipulado no n.º 8 do artigo 26.º e n.º 7 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho). -----

IV - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente em regime de substituição, às quinze horas e dez minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara em substituição legal,  e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que a elaborei e mandei transcrever. -----

